



LEI Nº 971, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo receber máquina perfuratriz de poços artesianos sob forma de comodato e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber sob forma de comodato máquina perfuratriz de poços artesianos de propriedade da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento – SOPS, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

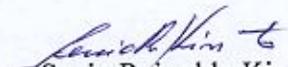
Art.2º As despesas de combustível utilizado para a perfuração de poços no município serão de responsabilidade da Administração Municipal.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

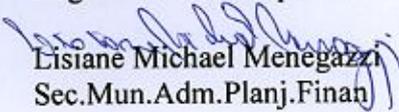
ORGÃO: 07 – Secretaria de Obras e Viação
01.26.782.0002.2.069 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 22 de agosto de 2006.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

22 de agosto 2006
ADN